

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para a aquisição e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento, necessários ao alfandegamento da Zona de Processamento de Exportação de Uberaba - ZPE.

2 - JUSTIFICATIVA

A Zona de Processamento de Exportação - ZPE é uma área de livre comércio, destinada à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo considerada zona primária para efeito de controle aduaneiro. O município de Uberaba foi contemplado com a Zona de Processamento de Exportação – ZPE através do Decreto de 15 de junho de 2012.

O processo de alfandegamento é condição essencial para a estruturação e funcionamento das ZPEs e legalmente definida no art. 4º da Lei Federal nº. 11.508/2007, sendo regulamentado pela PORTARIA RFB Nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, que estabeleceu as normas gerais e procedimentos para o alfandegamento de local ou recinto.

Além disso, como forma de regulamentar a Portaria nº. 143, a Receita Federal do Brasil ainda editou as portarias COANA Nº 80, DE 23 DE JUNHO DE 2022 e COANA Nº 94 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, que são fundamentais ao processo de alfandegamento pois trazem as características obrigatórias dos equipamentos de monitoramento que devem ser instalados nas ZPEs.

Conforme ofício SEI nº 27914/2023/ME, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, por intermédio do Conselho Nacional das Zonas de processamento de Exportação, prorrogou para 08 de julho de 2024 o prazo para a conclusão das obras da Zona de Processamento de Exportação de Uberaba.

Portanto, faz-se imprescindível a aquisição dos equipamentos relacionados a seguir, nos quantitativos determinados de acordo com as legislações específicas, para que o município possa inaugurar a ZPE nos termos e condições vigentes.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Os equipamentos e a instalação deverão seguir as especificações de acordo com os seguintes requisitos:

- Equipamentos e instalação em conformidade com a Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022;
- Equipamentos que possuam características conforme Portaria Coana nº. 80, de 23 de junho de 2022;
- Equipamentos que possuam características conforme Portaria Coana nº. 94 de 11 de outubro de 2022;
- Mão de obra especializada para a instalação dos equipamentos;

- O treinamento sobre a Solução de CFTV e OCR deve ser repassado para a equipe que fará o monitoramento durante a inspeção da Receita Federal e após a Alfandegamento da ZPE.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	13	CÂMERAS DE PERÍMETRO CÂMERA IP A) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU MAIOR A 48 DB; B) CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AUTOMATICGAINCONTROL); C) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BACKLIGHTCOMPENSATION), PARA AS APLICAÇÕES ONDE A CÂMERA ESTIVER EM SITUAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO COM FORTE CONTRALUZ; D) AMPLA FAIXA DINÂMICA REAL (TRUEWIDE DYNAMIC RANGE) IGUAL OU SUPERIOR A 90 DB, PARA AS APLICAÇÕES ONDE HÁ GRANDE CONTRASTE DE LUZ DE FORMA A QUE O CONTEÚDO DA IMAGEM SEJA VISÍVEL NAS ÁREAS DE MENOR E MAIOR LUMINOSIDADE; (NÃO SERIA ACEITO DIGITAL) E) ALÉM DA OPERAÇÃO NORMAL EM MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO (FUNÇÃO DIA/NOITE), EM PRETO E BRANCO, ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO E, PARA ISSO, A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE INFRAVERMELHO COM ATUADOR ELETROMECÂNICO; F) POSSUIR CAPACIDADE DE ATUAÇÃO COM ALARME, INCLUSIVE POR PERDA DE SINAL DE VÍDEO; G) POSSUIR FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; H) TRANSMITIR VÍDEO A UMA TAXA MÍNIMA DE 30 IMAGENS POR SEGUNDO; I) POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FULL HD) A 60HZ; J) BALANÇO AUTOMÁTICO DE BRANCO (AUTO TRACING WHITE BALANCE) PARA TEMPERATURAS DE COR DE 2.000K A 10.000K; K) LENTES COM ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA; L) DISTÂNCIA FOCAL 2.8 - 12 MM; M) INFRAVERMELHO; N) POE; O) PROTEÇÃO IP 67; P) FIXAÇÃO EM PAREDE.
02	16	CÂMERAS EXTERNAS DE MONITORAMENTO CÂMERA IP A) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU MAIOR A 48 DB; B) CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AUTOMATICGAINCONTROL); C) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BACKLIGHTCOMPENSATION), PARA AS APLICAÇÕES ONDE A CÂMERA ESTIVER EM SITUAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO COM FORTE CONTRALUZ; D) AMPLA FAIXA DINÂMICA REAL (TRUEWIDE DYNAMIC RANGE) IGUAL OU SUPERIOR A 90 DB, PARA AS APLICAÇÕES ONDE HÁ GRANDE CONTRASTE DE LUZ DE FORMA A QUE O CONTEÚDO DA IMAGEM SEJA VISÍVEL NAS ÁREAS DE MENOR E MAIOR LUMINOSIDADE; (NÃO SERIA ACEITO DIGITAL) E) ALÉM DA OPERAÇÃO NORMAL EM MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO (FUNÇÃO DIA/NOITE), EM PRETO E BRANCO, ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO E, PARA ISSO, A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE INFRAVERMELHO COM ATUADOR ELETROMECÂNICO; F) POSSUIR CAPACIDADE DE ATUAÇÃO COM ALARME, INCLUSIVE POR PERDA DE SINAL DE VÍDEO; G) POSSUIR FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; H) TRANSMITIR VÍDEO A UMA TAXA MÍNIMA DE 30 IMAGENS POR SEGUNDO; I) POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FULL HD) A 60HZ; J) BALANÇO AUTOMÁTICO DE BRANCO (AUTO TRACING WHITE BALANCE) PARA TEMPERATURAS DE COR DE 2.000K A 10.000K; K) LENTES COM ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA; L) DISTÂNCIA FOCAL 2.8 - 12 MM; M) INFRAVERMELHO; N) POE; O) PROTEÇÃO IP 67; P) FIXAÇÃO EM PAREDE.
03	05	CÂMERAS INTERNAS DE MONITORAMENTO (SALAS) CÂMERA IP A) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU MAIOR A 48 DB; B) CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AUTOMATICGAINCONTROL); C) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BACKLIGHTCOMPENSATION), PARA AS APLICAÇÕES ONDE A CÂMERA ESTIVER EM SITUAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO COM FORTE CONTRALUZ; D) AMPLA FAIXA DINÂMICA REAL (TRUEWIDE DYNAMIC RANGE) IGUAL OU SUPERIOR A 90 DB, PARA AS APLICAÇÕES ONDE HÁ GRANDE CONTRASTE DE LUZ DE FORMA A QUE O

		CONTEÚDO DA IMAGEM SEJA VISÍVEL NAS ÁREAS DE MENOR E MAIOR LUMINOSIDADE; (NÃO SERIA ACEITO DIGITAL) E) ALÉM DA OPERAÇÃO NORMAL EM MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO (FUNÇÃO DIA/NOITE), EM PRETO E BRANCO, ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO E, PARA ISSO, A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE INFRAVERMELHO COM ATUADOR ELETROMECÂNICO; F) POSSUIR CAPACIDADE DE ATUAÇÃO COM ALARME, INCLUSIVE POR PERDA DE SINAL DE VÍDEO; G) POSSUIR FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; H) TRANSMITIR VÍDEO A UMA TAXA MÍNIMA DE 30 IMAGENS POR SEGUNDO; I) POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FULL HD) A 60HZ; J) BALANÇO AUTOMÁTICO DE BRANCO (AUTO TRACING WHITE BALANCE) PARA TEMPERATURAS DE COR DE 2.000K A 10.000K; K) LENTES COM ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA; L) DISTÂNCIA FOCAL 2.8MM; M) INFRAVERMELHO; N) POE; O) PROTEÇÃO IP 67; P) FIXAÇÃO EM PAREDE.
04	08	CÂMERAS OCR (LPR) CÂMERA IP A) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU MAIOR A 48 DB; B) CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AUTOMATICGAINCONTROL); C) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BACKLIGHTCOMPENSATION), PARA AS APLICAÇÕES ONDE A CÂMERA ESTIVER EM SITUAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO COM FORTE CONTRALUZ; D) AMPLA FAIXA DINÂMICA REAL (TRUEWIDE DYNAMIC RANGE) IGUAL OU SUPERIOR A 90 DB, PARA AS APLICAÇÕES ONDE HÁ GRANDE CONTRASTE DE LUZ DE FORMA A QUE O CONTEÚDO DA IMAGEM SEJA VISÍVEL NAS ÁREAS DE MENOR E MAIOR LUMINOSIDADE; (NÃO SERIA ACEITO DIGITAL) E) ALÉM DA OPERAÇÃO NORMAL EM MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO (FUNÇÃO DIA/NOITE), EM PRETO E BRANCO, ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO E, PARA ISSO, A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE INFRAVERMELHO COM ATUADOR ELETROMECÂNICO; F) POSSUIR CAPACIDADE DE ATUAÇÃO COM ALARME, INCLUSIVE POR PERDA DE SINAL DE VÍDEO; G) POSSUIR FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; H) TRANSMITIR VÍDEO A UMA TAXA MÍNIMA DE 30 IMAGENS POR SEGUNDO; I) POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 4MP 2688 X 1520A 60HZ; J) BALANÇO AUTOMÁTICO DE BRANCO (AUTO TRACING WHITE BALANCE) PARA TEMPERATURAS DE COR DE 2.000K A 10.000K; K) LENTES COM ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA; L) DISTÂNCIA FOCAL 2.8 - 12 MM; M) INFRAVERMELHO; N) POE; O) PROTEÇÃO IP 67; P) DOTADA DE DETECÇÃO, VIA OCR(LPR), DE CARACTERES DE PLACAS VEICULARES DOS PADRÕES UTILIZADOS NO BRASIL E MERCOSUL Q) A FUNCIONALIDADE DE OCR DEVE APRESENTAR UM PERCENTUAL MÉDIO DE ACERTOS DE, NO MÍNIMO, 90% DO TOTAL DE REGISTROS DIÁRIOS REALIZADOS, DAS PLACAS VEICULARES.
05	01	CÂMERA SPEEDDOME (PTZ) CÂMERA IPSPEED DOME (PTZ) A) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU MAIOR A 48 DB; B) CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AUTOMATICGAINCONTROL); C) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BACKLIGHTCOMPENSATION), PARA AS APLICAÇÕES ONDE A CÂMERA ESTIVER EM SITUAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO COM FORTE CONTRALUZ; D) AMPLA FAIXA DINÂMICA REAL (TRUEWIDE DYNAMIC RANGE) IGUAL OU SUPERIOR A 90 DB, PARA AS APLICAÇÕES ONDE HÁ GRANDE CONTRASTE DE LUZ DE FORMA A QUE O CONTEÚDO DA IMAGEM SEJA VISÍVEL NAS ÁREAS DE MENOR E MAIOR LUMINOSIDADE; (NÃO SERIA ACEITO DIGITAL) E) ALÉM DA OPERAÇÃO NORMAL EM MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO (FUNÇÃO DIA/NOITE), EM PRETO E BRANCO, ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO E, PARA ISSO, A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE INFRAVERMELHO COM ATUADOR ELETROMECÂNICO; F) POSSUIR CAPACIDADE DE ATUAÇÃO COM ALARME, INCLUSIVE POR PERDA DE SINAL DE VÍDEO; G) POSSUIR FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; H) TRANSMITIR VÍDEO A UMA TAXA MÍNIMA DE 30 IMAGENS POR SEGUNDO; I) POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FULL HD) A 60HZ; J) BALANÇO AUTOMÁTICO DE BRANCO (AUTO TRACING WHITE BALANCE) PARA TEMPERATURAS DE COR DE 2.000K A 10.000K; K) LENTES COM ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA;

		L) DISTÂNCIA FOCAL 2.8MM; M) INFRAVERMELHO; N) POE; O) PROTEÇÃO IP 67; P) ROTAÇÃO CONTÍNUA DE 360° NA HORIZONTAL E DE 0° A 90° NA VERTICAL; Q) INTEGRADA, COM LENTE ZOOM INCORPORADA E MOTORIZADA, MECANISMOS DE CONTROLE NOS DOIS EIXOS DE ROTAÇÃO (PAN/TILT) E SUPORTE DE FIXAÇÃO INTEGRADO; R) COM BOLHA TRANSPARENTE; S) EQUIPADA COM PROTETOR SOLAR; T) FOCO AUTOMÁTICO; U) ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA; V) ZOOM ÓTICO IGUAL OU SUPERIOR A 32X E 16× DIGITAL ZOOM; X) MEMÓRIA DE PRÉ-POSIÇÕES (MÍNIMO DE 90 PRÉ-POSIÇÕES) E RECURSO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO DE OBJETOS DE INTERESSE, PODENDO, APÓS A DETECÇÃO, SEGUIR TAL OBJETO SEM A INTERVENÇÃO DE UM OPERADOR. Y) ALIMENTAÇÃO PELO CABO DE REDE HI-POE Z) COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO.
06	30	CAIXA DAS CÂMERAS CAIXAS DE JUNÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS CONECTORES DAS CÂMERAS (DE ACORDO COM MODELO DA CÂMERA)
07	01	SERVIDOR RACK - PROCESSADOR: MÍNIMO DE 2.1 GHZ, 12 NÚCLEOS/24 THREADS, 10.4GT/S, 18M CACHE, TDP 120W DDR4-2666 OU SUPERIOR - MEMÓRIA 32GB 3200MHZ (RDIMM, DUAL RANK, ECC) OU SUPERIOR - RAID 1 PARA 2 HDDS OU SSDS - 2 SSD DE 960GB SATA RI 6GBPS 512 2.5" HOT PLUG OU SUPERIOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DUAL, HOT-PLUG, POWER SUPPLY FULLY REDUNDANT (1+1), 800W, MIXED MODE, NAF OU SUPERIOR - WINDOWS SERVER® 2022 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALADO, PORTUGUÊS - PLACA DE VÍDEO 2GB - MONITOR 19.5" HDMI, TECLADO, MOUSE - 3 ANOS DE SUPORTE COM ATENDIMENTO PARA HARDWARE E SOFTWARE, ASSISTÊNCIA 24H E ATENDIMENTO ON SITE - PORTA DE ETHERNET 10GB SERVIDOR - GRAVADOR PARA CONTROLE E ARMAZENAGEM DE TODO O HISTÓRICO DO SISTEMA DE CFTV, POR PERÍODO MÍNIMO DE 180 DIAS (GRAVADOR + 240 TB + LICENÇA STORAGE + LICENÇA DE CÂMERAS).
08	01	ESTAÇÃO CFTV PROCESSADOR (FREQUÊNCIA MÍNIMA: 5.0GHZ, MEMÓRIA CACHE1 MÍNIMA: 25MB, NÚMERO DE NÚCLEOS MÍNIMO: 16, NÚMERO DE THREADS MÍNIMO: 24), PLACA MÃE LGA1700 DDR4 (COM 4 SLOTS PERMITINDO INSTALAÇÃO DE ATÉ 128GB COM PERMISSÃO DE OPERAÇÃO EM MODO DUAL CHANNEL), MEMÓRIA 16GB (ENTREGUE EM 1 MÓDULO ÚNICO), PLACA DE VÍDEO 4GB (MEMÓRIA GDDR5 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA: MÍNIMO 128BITS, CONECTORES: MÍNIMO 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT E 1 DVI-D), SSD M.2 OU NVME: MÍNIMO 512GB (PARA M.2 PADRÃO DE LEITURA: MÍNIMO 2.000MB/S, PADRÃO DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO 1.500MB/S, PARA NVME PADRÃO DE LEITURA: MÍNIMO 3.500MB/S, PADRÃO DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO 3.000MB/S), FONTE 600W, GABINETE, MONITOR MÍNIMO 21" HDMI, TECLADO USB, MOUSE USB, LICENÇA WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS BR PERPETUA E MICROSOFT OFFICE 2021 PORTUGUÊS BR.
09	04	ESTAÇÃO CLIENTES PROCESSADOR (FREQUÊNCIA MÍNIMA: 4.0GHZ, MEMÓRIA CACHE1 MÍNIMA: 12MB, NÚMERO DE NÚCLEOS MÍNIMO: 4, NÚMERO DE THREADS MÍNIMO: 8), PLACA MÃE LGA1700 DDR4 (COM 2 SLOTS PERMITINDO INSTALAÇÃO DE ATÉ 64GB COM PERMISSÃO DE OPERAÇÃO EM MODO DUAL CHANNEL), MEMÓRIA 8GB (ENTREGUE EM 1 MÓDULO ÚNICO), PLACA DE VÍDEO 2GB (MEMÓRIA GDDR5 2GB, INTERFACE DE MEMÓRIA: MÍNIMO 64BITS, CONECTORES: MÍNIMO 1 HDMI E 1 DVI-D), SSD M.2 OU NVME: MÍNIMO 512GB (PARA M.2 PADRÃO DE LEITURA: MÍNIMO 2.000MB/S, PADRÃO DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO 1.500MB/S, PARA NVME PADRÃO DE LEITURA: MÍNIMO 3.500MB/S, PADRÃO DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO 3.000MB/S), FONTE 600W, GABINETE, MONITOR MÍNIMO 19,5" HDMI, TECLADO USB, MOUSE USB, LICENÇA WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS BR PERPETUA E MICROSOFT OFFICE 2021 PORTUGUÊS BR.
10	01	VIDEO WALL ENCODER 4 CH (VÍDEO WALL).
11	04	MONITOR 49" BORDA MÍNIMA, CABOS HDMI E CABO DE FORÇA.
12	01	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, GESTÃO DO CFTV, VÍDEO WALL E CONTROLE DE ACESSO, SER POSSÍVEL INSTALAR EM MÁQUINAS CLIENTE (ESTAÇÃO).

		O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO PROPORCIONARÁ A ADMINISTRAÇÃO E A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO E DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE FUNÇÕES: A) EXIBIR IMAGENS EM TEMPO REAL DE DIVERSAS CÂMERAS SIMULTANEAMENTE. O VÍDEO DEVERÁ SER EXIBIDO NO MODO DE TELA CHEIA E EM MÚLTIPLAS TELAS, NA CONFIGURAÇÃO 2X2, 3X3 E OUTROS FORMATOS; B) PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS QUE GERAM ALARMES; C) PROGRAMAÇÃO DE GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DE VÍDEO; D) RECUPERAR E REPRODUZIR ARQUIVOS DE VÍDEO; E) TER CAPACIDADE DE EFETUAR O REGISTRO E PERMITIR DIFERENTES PERFS DE ACESSO DE USUÁRIOS; F) PROPORCIONAR O CONTROLE, VIA SOFTWARE, DE CÂMERAS P/T/Z; G) CRIAR AUTOMATICAMENTE UM LIVRO DE REGISTRO DURANTE CADA ACESSO DE CADA USUÁRIO, NO QUAL TODOS OS EVENTOS E AÇÕES SÃO REGISTRADOS. O LIVRO DE REGISTRO PODERÁ SER VISUALIZADO E PESQUISADO COM DIVERSOS FILTROS E OS RESULTADOS SALVOS EM UM ARQUIVO DE TEXTO; H) PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE SEQUÊNCIA DE CÂMERAS, ONDE AS IMAGENS SERÃO EXIBIDAS UMA APÓS A OUTRA NA TELA DO MONITOR; I) PERMITIR A CRIAÇÃO DE LEIAUTES ONDE AS IMAGENS DE VÁRIAS CÂMERAS APARECEM NA MESMA TELA; J) POSSUIR CAPACIDADE PARA TRATAR ALARMES DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO E PERDA DE SINAL DE VÍDEO; K) PROTEÇÃO CONTRA ACESSO NÃO AUTORIZADO À CÂMERA; L) GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE TODA A COMUNICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA; M) PERMITIR ACESSO "REMOTO VIA INTERNET" APENAS PARA USUÁRIOS CADASTRADOS, USANDO SOFTWARE NAVEGADOR DE INTERNET SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO, N) PERMITIR A CRIAÇÃO DE GRUPO DE USUÁRIOS; O) EXPORTAR AS IMAGENS GRAVADAS EM QUALQUER MEIO; E P) PERMITIR A CRIAÇÃO DE REGRAS DE BUSCA DENTRO DA MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 2. TODO O ACESSO AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO, INCLUSIVE QUANDO FEITO DE FORMA REMOTA, DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO NO LIVRO DE REGISTRO DESCRITO NO ITEM G, ACIMA; 3. QUANDO DA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS DE MAIS DE UMA CÂMERA, INCLUSIVE "EM TEMPO REAL", O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO DEVERÁ SINCRONIZAR AS IMAGENS SELECIONADAS CONSIDERANDO COMO BASE AQUELA QUE APRESENTE O MAIOR INTERVALO DE TEMPO ENTRE A CAPTURA E A DISPONIBILIZAÇÃO.
13	01	JOYSTICK IP
14	05	SWITCH ROUTER
		SWITCH L3 10 PORTAS IP 10/100/1000 E 4 PORTAS FSP 10GB, PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, PROXY, VPN, FIREWALL, HOTSPOTS, QOS, CONTROLE DE BANDA, E OUTRA
15	05	SWITCH DE BORDA
		SWITCH 24 PORTAS IP 10/100/1000 E 4 PORTAS FSP 10GB, L3 PARA O GERENCIAMENTO DA REDE LAN (INTRANET)
16	02	SWITCH CFTV
		SWITCH 8 PORTAS HI-POE 10/100, 2 PORTAS UPLINK PARA O GERENCIAMENTO DA REDE CFTV (1 PARA LIGAR SPEEDY DOME E A OUTRA PARA LIGAR CÂMERAS DO POSTE NA CAIXA HERMÉTICA)
17	02	NOBREAK 3KVA
		08 TOMADAS 10A PARA USO NAS ÁREAS TÉCNICAS CPD E GUARITA (OPERAÇÃO)
18	01	NOBREAK 600VA
		04 TOMADAS 10A PARA USO EM POSTE (CAIXA HERMÉTICA, CÂMERAS MAIS DISTANTE ESTACIONAMENTO)
19	04	NOBREAK 1200VA
		06 TOMADAS 10A PARA USO DAS ESTAÇÕES CLIENTES
20	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE

3.2 - A empresa que fornecerá os equipamentos deverá fazer a instalação e configuração dos mesmos, conforme exigido nas portarias acima mencionadas.

3.3 - Os equipamentos e os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.4 - Consta, no Anexo II, os Projetos contendo os locais exatos para a instalação dos equipamentos.

3.5 - A empresa deverá orientar os funcionários da ZPE sobre a utilização do software.

3.6 - A justificativa do agrupamento dos itens em um lote único dá-se por razões lógicas de mercado, sendo inviável, por exemplo, que separássemos todos os itens em lotes únicos. Somente uma empresa deverá fornecer os equipamentos e realizar a instalação na ZPE, evitando transtornos e agilizando o serviço.

3.7 - Fica vedada a subcontratação e a participação de consórcios por tratar-se de objeto de natureza não complexa.

3.8 - Não será exigida qualificação técnica das empresas participantes.

4 - VISITA TÉCNICA

4.1 - Os licitantes poderão fazer visita no local para conhecimento de onde serão executados os serviços de instalação dos equipamentos a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento dos serviços e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

4.2 - A visita técnica mencionada no item anterior deverá ser agendada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, pelo telefone (34) 3318-0916 com o servidor **Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro**.

4.3 - Não será permitido que o responsável represente mais de uma empresa na visita ao local.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa será custeada através de operação de crédito junto ao Banco do Brasil, com a garantia da União, autorizada pela Lei Municipal nº 13.532/2021, previstas nas seguintes dotações:

- DOTAÇÃO 02.2310.04.122.0401.8001.4.4.90.40.1.754-1923
- DOTAÇÃO 02.2310.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500-1925

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas na proposta todas as despesas, sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 - Não será permitida a subcontratação dos serviços.

7 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL

7.1 - Homologada a licitação, será a empresa convocada para assinar o contrato de garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Prefeitura.

7.1.2 - O contrato de garantia será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

7.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

7.3 - O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.4 - A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

7.5 - Para o início dos serviços, será emitida e encaminhada à empresa a Nota de Empenho.

7.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, implica o reconhecimento de que:

7.6.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 3.815/2023;

7.6.2 - O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**;

7.6.3 - O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - DO PRAZO E DA ENTREGA:

7.4.1 - A entrega deverá ser efetuada de forma imediata, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida pela **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras** ou preposto formalmente designado.

7.4.2 - A entrega deverá ser feita no **Centro de Distribuição da Prefeitura de Uberaba, localizado à Avenida Francisco Podboy, 400, Distrito Industrial I CEP 38056-640, Uberaba/MG, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h00**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

7.4.3 - Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

7.4.4 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste TR, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

7.4.5 - Reserva-se o Município o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis à licitante vencedora.

7.4.6 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste edital, o Município efetuará o recebimento na forma que segue:

7.4.6.1 - Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto será entregue no local, não aplicando a aceitação;

7.4.6.2 - Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

7.4.7 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este TR, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do produto.

7.4.8 - O objeto descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue com o certificado de garantia convencional pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos equipamentos pela Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor formalmente designado.

7.4.8.1 - A garantia inclui a substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o Município. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

8.1 - Atendendo às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 3815/2023, ficam designados agentes para acompanhar e fiscalizar a compra e os serviços:

Gestor: Yara Cristina Coelho Silvério

Fiscal: Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro

8.1.1 - O presente Termo de Referência acompanha declaração de nomeação de gestor e fiscal do contrato/fornecedor, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato/fornecedor.

8.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

8.1.1.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.

8.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à contratada/fornecedor, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada/fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

8.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

8.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

8.6.1 - Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9 -PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega do objeto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda [SEFAZ].

9.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <dpgpcsad@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.3 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.5 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

9.6 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.7 - Como condição para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.8 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.9 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será rescindido o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.10 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - A seleção do fornecedor se dará por meio de pregão eletrônico e o critério de julgamento será o de menor preço, desde que respeitada a qualidade e as descrições dos itens, considerando, também, o atendimento pleno aos requisitos estabelecidos neste TR.

10.2 - Os critérios de seleção são eliminatórios e classificatórios:

10.2.1 - O desatendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos neste TR acarretarão a eliminação da licitante.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A estimativa dos valores será realizada pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica, da Superintendência de Planejamento e Compras da Prefeitura.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - Executar a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

12.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

12.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços de instalação dos equipamentos.

12.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

12.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Termo de Referência.

12.6 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria Requisitante, a execução do serviço, objeto deste termo.

13.2 - Gestores e Fiscais:

Gestor: Yara Cristina Coelho Silvério

Fiscal: Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro

13.3 - Os gestores serão competentes para exercerem as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação;

II - acompanhar o procedimento;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento;

IV - emitir Ordem de Serviço;

V - controlar o prazo do contrato;

13.4 - Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

I - ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas da Ata (ou contrato), comunicando ao gestor as irregularidades.

13.5 - A Prefeitura deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal do contrato.

13.5.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento de inexigibilidade de licitação, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

13.5.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.

13.6 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

13.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

13.8 - A Prefeitura, por meio de representante das secretarias requisitantes terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.

13.9 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

13.10 - Comunicar o contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação dos aparelhos).

13.11 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência.

13.12 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar

os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13.13 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

13.14 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

13.15 - Solicitar ao contratado a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste Termo de Referência.

Uberaba/MG, 24 de outubro de 2023.

Elaborador do Termo de Referência:

Ordenador de Despesa:

Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro

Antonio de Sousa Filho

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba/MG, 24 de outubro de 2023.

Gestor:

Fiscal:

Yara Cristina Coelho Silvério
Matrícula 54817-0

Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro
Matrícula 52.350-0

